

LEI MUNICIPAL Nº 988/2006, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006

“ALTERA A LEI Nº 847/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica, **faz Saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II, da Lei nº 847/2004, de 23 de dezembro de 2004, que passa a ter a redação constante na Tabela anexa a esta Lei, fazendo parte integrante como se aqui estivesse transcrita.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Anexo II da Lei 847/2004.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 29 de dezembro de 2006.

VANDERLEI CONCI
Sec. de Administração

**DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE
QUALQUER NATUREZA (ISSQN)**

SERVIÇO	URM	SERVIÇO	URM
I – TRABALHO PESSOAL			
<i>1.1 – Profissionais liberais com cursos superior e os legalmente equiparados.</i>	35	<i>1.2 – Outros serviços profissionais</i>	30
<i>1.3 – Agenciamento, corretagem, representação e qualquer espécie de intermediação.</i>	30	<i>1.4 – Outros serviços não especificados.</i>	30
<i>1.5 – Serviços de táxi (por veículo).</i>	13		
RECEITA BRUTA			
Nº LISTA DE SERVIÇO (§ 1º, ART. 22)	ALÍQUOTA	Nº LISTA DE SERVIÇO (§ 1º, ART. 22)	ALÍQUOTA
<i>1. – Serviços de informática e congêneres.</i>	3,0%	<i>2. – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.</i>	3,0%
<i>3. – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.</i>	3,0%	<i>4. – Serviços de Saúde, assistência médica e congêneres.</i>	3,0%
<i>5. – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.</i>	3,0%	<i>6. – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.</i>	3,0%

7. – <i>Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</i>	2,0%	8. – <i>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.</i>	3,0%
9. – <i>Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.</i>	3,0%	10. – <i>Serviços de intermediação e congêneres.</i>	3,0%
11. – <i>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.</i>	3,0%	12. – <i>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.</i>	3,0%
13. – <i>Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.</i>	3,0%	14. – <i>Serviços relativos a bens de terceiros.</i>	3,0%
15. – <i>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.</i>	3,0%	16. – <i>Serviços de transporte de natureza municipal.</i>	3,0%
17. – <i>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.</i>	3,0%	18. – <i>Serviços de regulação de sinistro vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.</i>	3,0%

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3,0%	20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3,0%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3,0%	22 – Serviços de exploração de rodovia.	3,0%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3,0%	24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3,0%
25 - Serviços funerários.	3,0%	26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franquadas; courrier e congêneres.	3,0%
27 – Serviços de assistência social.	3,0%	28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3,0%
29 – Serviços de biblioteconomia.	3,0%	30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3,0%

<i>31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.</i>	<i>3,0%</i>	<i>32 – Serviços de desenhos técnicos.</i>	<i>3,0%</i>
<i>33 – Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.</i>	<i>3,0%</i>	<i>34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.</i>	<i>3,0%</i>
<i>35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.</i>	<i>3,0%</i>	<i>36 – Serviços de meteorologia.</i>	<i>3,0%</i>
<i>37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.</i>	<i>3,0%</i>	<i>38 – Serviços de museologia.</i>	<i>3,0%</i>
<i>39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.</i>	<i>3,0%</i>	<i>40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</i>	<i>3,0%</i>